



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí - 01PROM_APU
 Av. 13 de Novembro, S/Nº, Praça dos Três Poderes, Centro - Apuí-AM
 (97) 3389-1652

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000133198.01PROM_APU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça de Apuí, pelo Promotor de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação Notícia de Fato Nº 040.2025.000035, que narra que a atual gestão editou decreto emergencial suspendendo a transparência pública por 45 dias, sem apresentar justificativas plausíveis;

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou ainda havendo necessidade de realização de diligências para o deslinde dos fatos, e que as solicitações feitas em apuração preliminar não foram integralmente atendidas pela Prefeitura desta comarca;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal solicitou maiores prazos sem respostas definitivas;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, tendo como objeto a apuração de supostas irregularidades no decreto emergencial que suspendeu a transparência pública por 45 dias, sem justificativas;

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR o assessor jurídico desta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

DETERMINAR, a expedição de Ofício à Prefeitura Municipal de Apuí/AM, com prazo de 10 (dez) dias para resposta, que encaminhe informações concretas que levaram a decretação do ESTADO DE EMERGÊNCIA Procedimento Preparatório 040.2025.000035 - Documento 2025/0000133198 criado em 04/08/2025 às 17:13

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 5a632bf3

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 04/08/2025



financeira e administrativa, no Município de Apuí, considerando que não foram apresentadas justificativas concretas que embasaram a decretação do estado de emergência áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura básica, limpeza pública e infraestrutura administrativa básica, conforme requisitado anteriormente. Advertindo que o não atendimento injustificado poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive de natureza judicial, para a obtenção das informações requisitadas, bem como eventual responsabilização por desobediência;

Dou a essa manifestação força de ofício, motivo pelo qual dispenso a expedição de outro dispositivo objetivando a promoção das supramencionadas diligências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Apuí/AM, data e assinatura digital.

LUCAS SOUZA PINHA

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 04/08/2025

